

CRITÉRIOS PARA RECEBER DOAÇÃO DO PRODAL

(tirado do regimento interno do PRODAL)

Art. (5.1) Dos Critérios Para Cadastro de USUÁRIOS no Prodal Banco de Alimentos

- I - Caracterizar-se como sociedade civil sem fins lucrativos
- II - Possuir cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, ou estar em processo de regularização
- III - Possuir inscrição em um ou mais conselhos; Conselho Municipal, Estadual, Nacional de Assistência Social; Conselho de Educação; Conselho de direitos Criança e Adolescente, dentre outros.
- IV - Produzir e fornecer refeições regularmente e dispor de refeitório adequado para servir as refeições.
- V - A documentação deverá ser entregue na sede do Prodal Banco de Alimentos por membro da instituição.
- VI - Visita técnica de assistente social para avaliação e cadastramento.

Art. (5.2) Dos Documentos Necessários

- I - Estatuto Social.
- II - Ata da fundação
- III - Ata da última eleição da diretoria
- IV - Comprovante de Inscrição no CNPJ
- V - Comprovante de inscrição no CMAS, CEAS, CNAS, e/ou outro conselho.
- VI - Títulos de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal (facultativo)
- VII - Fotos da fachada, cozinha e outro ambiente da instituição.

A prioridade para que uma instituição passe a receber semanalmente alimentos é:

- Instituições que estão em municípios onde não existe Banco de Alimentos Municipal.
- Instituições que não recebem ajuda de outro programa de suporte alimentar do Governo ou privado.

O PRODAL tem um limite na capacidade de pessoas que podem ser atendidas. Efetuar o cadastro ou enviar os documentos não é garantia de que a instituição passará a receber doações de forma FIXA (semanalmente). Em períodos de excedentes do doações, instituições cadastradas são chamadas para receber alimentos de forma eventual.